



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221332, de 29 de setembro de 2022, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0614.1100.09.122.026.2.871.0001.339037.0070.188	1.844,00
1000.2500.14.422.127.2.819.0003.339037.0000.100	7.228,00
1010.1100.23.691.308.2.305.0017.339037.0000.100	35.735,00
1011.0300.08.244.019.2.308.0002.339039.0000.100	1.300,00
1014.1100.08.306.132.2.761.0007.339039.0000.100	8.380,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339039.0000.100	198.717,00
2302.0200.10.301.157.2.690.0001.339036.0050.141	32.926,52
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339039.0050.141	175.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339036.0050.141	89.686,00
2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449039.0000.177	54.000,00
3000.0400.27.812.101.2.534.0001.339037.0000.100	19.510,00
3300.0400.15.452.059.2.890.0001.339046.0000.100	3.600,00
3300.0900.15.452.059.2.890.0001.339046.0000.100	1.000,00



3300.5500.15.452.059.2.571.0001.319011.0000.100 90.400,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0614.1100.09.122.026.2.871.0001.339039.0070.188	1.844,00
1000.2500.14.422.127.2.819.0003.339039.0000.100	7.228,00
1010.1100.23.691.308.2.305.0017.339039.0000.100	35.735,00
1011.0300.08.244.019.2.308.0002.339093.0000.100	1.300,00
1014.1100.08.306.132.2.761.0007.339030.0000.100	8.380,00
2100.2900.06.181.109.2.803.0001.339040.0000.100	198.717,00
2302.0200.10.301.157.2.690.0001.339092.0050.141	32.926,52
2302.3401.10.301.157.2.690.0001.339093.0050.141	175.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339093.0050.141	89.686,00
2700.1100.17.512.066.1.203.0001.449051.0000.177	54.000,00
3000.0400.27.812.101.2.534.0001.339039.0000.100	19.510,00
3300.0400.15.452.059.2.890.0001.339036.0000.100	3.600,00
3300.0900.15.452.059.2.890.0001.339036.0000.100	1.000,00
3300.5500.15.452.059.2.571.0001.319004.0000.100	90.400,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento